

ATA NÚMERO UM

José
da
28/04/2024
MS

Aos sete dias do mês de Maio de 2024, pelas 19,00h reuniram na sede da União das Freguesias de Malagueira e Horta das Figueiras, os júris dos Procedimentos Concursais comuns para recrutamento em regime de contrato de trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado de (i) dois Assistentes Operacionais e de (ii) um Assistente Técnico, designados por deliberação da Junta de Freguesia da União das Freguesias em reunião datada de oito de Abril de dois mil e vinte e quatro, e com a seguinte constituição:-----

(i) Júri do Procedimento Concursal comum para recrutamento em regime de contrato de trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado de um Assistente Operacional constituído pelo Presidente do júri, Ana Margarida Moita Ferreira Rosado da Fonseca, Advogada, com quem a Junta de Freguesia detém uma Avença.-----

1.º Vogal Efetivo- Joaquim José Serra da Silva, que presta apoio contabilístico e fiscal à União das Freguesias de Malagueira e Horta das Figueiras que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;-----

2.º Vogal Efetivo – Elvina Hermínia Zacarias Dinis, Encarregada Geral Operacional do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Évora.-----

E-----

(ii) Júri do Procedimento Concursal comum para recrutamento em regime de contrato de trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado de um Assistente Técnico constituído pelo Presidente do júri, Ana Margarida Moita Ferreira Rosado da Fonseca, Advogada, com quem a Junta de Freguesia detém uma Avença.-----

1.º Vogal Efetivo- Joaquim José Serra da Silva, que presta apoio contabilístico e fiscal à União das Freguesias de Malagueira e Horta das Figueiras que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;-----

2.º Vogal Efetivo — Ilídia Maria Mendes Pratas Santos, Assistente Técnica da União de Freguesias das Malagueira e Horta das Figueiras;-----

O júri aprovou por unanimidade, utilizar os seguintes Métodos de Seleção Aplicáveis:

Prof. Soares

De acordo com o disposto no artigo 36º do Anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 4.º, 5.º e 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua versão actualizada pela Portaria n.º 233/2022, de 09 de Setembro, e nos termos da deliberação em reunião de executivo realizada dia 04/09/2023 autorizadora da abertura do concurso:

12.1 Para os candidatos que não se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação é publicitado o procedimento e para os candidatos em valorização profissional que não tenham estado imediatamente antes desempenhar aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são os previstos no nº 1 do artigo 36º do Anexo à Lei n.º35/2014, de 20 de junho, no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua versão actualizada pela Portaria n.º 233/2022, de 09 de Setembro:

-----a) Prova de Conhecimentos (PC) -Ponderação de 70%

-----b) Avaliação Psicológica (AP) -Apto/Não apto

----- c) Entrevista de avaliação de competências (EAC) - 30%

12.2 Prova de Conhecimentos (PC) - visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade dos candidatos para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluído o adequado conhecimento da língua portuguesa. A prova de conhecimentos incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionadas com as exigências da função, assume a forma escrita, revestindo natureza teórico, e é de realização individual, em suporte de papel, podendo ser constituída por questões de desenvolvimento, de resposta condicionada de escolha múltipla e de resposta direta.

A Prova terá duração máxima de noventa minutos e incidirá sobre todos ou alguns dos seguintes temas:

Handwritten signature and initials in blue ink.

-----a) Regime Jurídico das Autarquias Locais (Aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação):

-----b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação);

-----c) Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto – Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro).

-----d) Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto – Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação);

-----e) Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (aprovado pelo Decreto – Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação);

-----f) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública e Autárquica (Lei n.º 66-B/2007 , de 28 de dezembro, e Decreto Regulamentar n.º18/2009, de 4 de setembro, ambos os diplomas legais nas suas redações atuais);

-----g) Sistema de Informação de Animais de Companhia (aprovado pelo Decreto-Lei nº 82/2019, de 27 de junho, na sua atual redação):

-----h) Constituição da República Portuguesa (aprovada pelo Decreto de 10 de abril de 1976, na sua redação atual).

-----O método de seleção será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas

12.1.2. Avaliação psicológica (AP) - com valoração de APTO e NÃO APTO.

12.1.3 Entrevista de avaliação de competências (EAC) - 30%- com a duração máxima de 30 minutos e uma ponderação de 30% na valoração final, sendo avaliada numa escala

Prof. Zharan

de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 21º, número 1 da Portaria n.º 233/2022, de 09 de Setembro.

Valoração final: A valoração final (VF), e o consequente ordenamento dos/as candidatos/as derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de seleção aplicados, considerando-se não aprovados/as, os/as candidatos/as que não compareçam a um dos métodos de seleção, que em cada um dos métodos de seleção obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

$$VF = 0,70 PC + 0,30 EAC$$

Em que: VF = Valoração Final; PC = Prova de Conhecimentos; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

12.1.4. Aos candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 6.º da LTFP, são aplicados os seguintes métodos de seleção

a) Avaliação curricular – visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente a habilitação literária ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida, apenas quando o/a candidato/a tiver executado atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar.

$$AC = (HL + FP + EP + AD)/4$$

Em que: AC = Avaliação Curricular; HL = Habilitações Literárias; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional e AD = Avaliação de Desempenho.

b) Entrevista de avaliação de competências – A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informação sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A entrevista de avaliação de competências, com a duração máxima de 90 minutos, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Valoração final: A valoração final (VF), e o consequente ordenamento dos/as candidatos/as derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de seleção aplicados, considerando-se não aprovados/as, os/as candidatos/as que não compareçam a um dos métodos de seleção, que em cada um dos métodos de seleção obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

$$VF = 0,70AC + 0,30 EAC$$

Em que: VF = Valoração Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

13. Todos os métodos de seleção têm carácter eliminatório de per si para os/as candidatos/as que não obtenham no mínimo a classificação de 9,50 valores em cada um deles, não lhes sendo aplicáveis os métodos ou fases seguintes.

14. Em face da necessidade de imprimir celeridade aos procedimentos concursais por forma a garantir o preenchimento atempado dos postos de trabalho em causa, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, nos seguintes termos:

*Prof
da
EPA
Fis*

Leif
Briatu

14.1. Aplicação na primeira fase à totalidade dos/as candidatos/as admitidos/as no primeiro método de seleção obrigatório.

14.2. Aplicação numa segunda fase do segundo método de seleção obrigatório apenas a parte dos/as candidatos/as aprovados/as no método anterior, sendo os/as mesmos/as convocados/as por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, em função dos universos com prioridade legal face à situação jurídica – funcional, até satisfação das necessidades.

14.2.1. Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos/às restantes candidatos/as, que se consideram excluídos/as, sem prejuízo do disposto no ponto seguinte, quando os/as candidatos/as aprovados/as nos termos dos pontos anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à abertura do procedimento concursal;

15. Quando os/as candidatos/as aprovados/as nos termos referidos nos pontos anteriores, constantes na lista unitária de ordenação final, homologada, não satisfaçam as necessidades que originaram a abertura do procedimento concursal, o júri é de novo chamado às suas funções, procedendo à aplicação do método ou métodos de seleção seguintes a outra tranche de candidatos; com observância do estatuído nas alíneas e) e f) do nº 1 do art.º 8º da Portaria nº 83-A/2009 de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria nº 145-A/2011 de 6 de abril.

16. Os parâmetros de avaliação e respetivas ponderações de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam de atas de reuniões do júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos/às candidatos/os sempre que solicitado, por escrito.

17. Em caso de igualdade de valoração, observadas as preferências legais, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril;

*Luís
de
Matos
Ferreira*

Esgotados os critérios de desempate previstos no referido artigo 35.º serão aplicados os seguintes critérios: Proximidade da área de residência do/a candidato/a com o local de trabalho e candidato/a habilitado/a para condução de veículos ligeiros.

18. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de listas ordenadas alfabeticamente, afixadas na Sede da União de Freguesias e disponibilizadas na sua página eletrónica (www.uniao-freguesias-malagueirahfigueiras.pt)

19. A lista unitária de ordenação final, após homologação, serão afixadas na Sede da União das Freguesias e disponibilizadas na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação da sua publicitação.

20. Os/as candidatos/as admitidos/as serão convocados/as para a realização dos métodos de seleção, por notificação, para a realização do método seguinte com uma antecedência de cinco dias úteis nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

21. Os/as candidatos/as excluídos/as serão, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, notificados/as para a realização de audiência dos/as interessados/as nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Conf
27/10/2021

22. A publicação, dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada, através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e publico das instalações da Freguesia da União de Freguesias da Malagueira e Horta das Figueiras e disponibilizada na página eletrónica.

23. Nos termos do artigo 17.º e 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua versão actualizada pela Portaria n.º 233/2022, de 09 de Setembro, os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização dos métodos através de notificação, por uma das Formas previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

24. As falsas declarações prestadas pelos/as concorrentes serão punidas nos termos da Lei.

25. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26. Nos termos dos artigos 28.º, 31.º e 37.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, o recrutamento inicia-se sempre de entre, por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em Situação de Requalificação e posteriormente de candidatos que detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

27. Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal os/as candidatos/as com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de

incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo Decreto-Lei.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal competirá ao Júri verificar a capacidade dos/as candidatos/as com deficiência exercerem a função de acordo com o descritivo funcional constante no presente aviso.

28. A União de Freguesias da Malagueira e Horta das Figueiras, informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal, em cumprimento do disposto nos artigos 30.º e 31.º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de julho. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei nº 67/98, de 26 de outubro, na sua redação atual e o Regulamento Geral de Proteção de Dados) A conservação dos dados pessoais apresentados pelos(as) candidatos (as) no decurso do presente procedimento concursal deve respeitar o revisto no artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

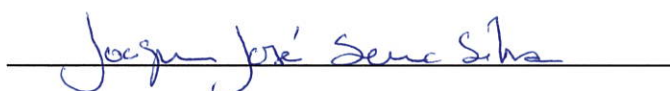
Nada mais havendo a tratar, a presidente do júri deu por encerrada a reunião, de cujo conteúdo se lavrou a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada e rubricada pelos membros do júri.

Presidente do Júri



Ana Margarida Moita Ferreira Rosado da Fonseca, Advogada

O 1º Vogal Efetivo



Joaquim José Serra da Silva

O 2.º Vogal Efetivo

Ilidia Maria Mendes Pratas

Ilidia Maria Mendes Pratas Santos

O 2º Vogal Efetivo do Recrutamento (i)

Elvina Hermínia Zacarias Dias

Elvina Hermínia Zacarias Dias